



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, consoante autorização do(a) Sr(a). GILBERTO VIEIRA PONTES, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA EM MOTORES NA LINHA, VISANDO A PRESERVAÇÃO DA GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso I e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa SULPARÁ CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA., visando a continuidade da manutenção do ensino e das atividades relacionadas ao transporte escolar, justifica-se a execução dos serviços, afim de executar atividades de rotina no que diz respeito ao traslado de alunos das escolas públicas deste município.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, inciso I da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A contratação pretendida deve ser realizada com **SULPARÁ CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA.**, no valor de R\$ 25.052,84 (vinte e cinco mil, cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), levando-se em consideração a exclusividade da empresa no serviços, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, 04 de Maio de 2023.

EDITO FAUSTO DA CONCEIÇÃO LIMA
Comissão de Licitação
Presidente